## EMENDA Nº 02 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 15,

## DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2017, que “Estabelece a forma de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e determina outras providências*”,* para alterar *caput* do artigo 3º do referido projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

“Art. 3º A diária é devida ao Servidor Público Municipal ou ao Agente Político que se deslocar a outro Município, no período superior de 05 (cinco) horas, limitada a uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora de partida e da hora da chegada na sede do Município de Cláudio.

(...)

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim esclarecer eventual omissão ou dúvida surgida sobre o termo inicial que se dará o direito de indenização de diárias

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 30 de novembro de 2017.

 **GERALDO LAZARO DOS SANTOS**

**Vereador**